



Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

8 de abril de 2022

AUDITORIA À GESTÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DE PLÁSTICO

A grande exigência dos objetivos de reciclagem de resíduos urbanos para 2025, 2030 e 2035 impõe a necessidade de políticas urgentes e transformadoras sobre sistemas que têm evidenciado pouco potencial de progresso.

O Tribunal de Contas realizou uma auditoria com o objetivo de apreciar se o Estado Português desenvolveu políticas e implementou as medidas adequadas para alcançar as metas relativas à gestão urbana de resíduos de plástico.

A auditoria revelou que, embora a meta nacional específica de reciclagem das embalagens de plástico tenha sido cumprida nos últimos anos, esses resultados inserem-se num conjunto de metas não atingidas no plano da gestão dos resíduos urbanos e não são suficientes no quadro dos desafios futuros.

O plástico é uma matéria-prima importante para inúmeras utilizações. No entanto, o crescimento exponencial da sua utilização, designadamente em embalagens e produtos descartáveis, deu origem a problemas ambientais que se estendem por toda a Terra.

Ainda assim, além da possível redução da sua utilização, o plástico é um material facilmente recuperado para reciclagem. Em 2018, foram recolhidas no espaço europeu 29,1 milhões de toneladas de resíduos de plástico, das quais 32,5% foram recicladas. No mesmo ano, em Portugal, foram reciclados 34% dos resíduos de embalagens de plástico.

A auditoria do Tribunal considerou que Portugal, apesar de não ter estabelecido uma política especificamente dirigida à gestão dos resíduos de plástico, tem implementadas políticas relativas à gestão de resíduos urbanos em que se assinalam medidas dirigidas a resíduos onde os plásticos constituem uma fração importante ou maioritária.

As políticas traduzidas no Plano Nacional de Gestão de Resíduos para o horizonte 2014-2020 e no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020 (PERSU 2020/2020+) são consistentes com os objetivos e metas fixados no âmbito da União Europeia (UE) e abrangem todas as fases de gestão de resíduos.

Não obstante, as medidas adotadas não foram suficientes para garantir o cumprimento das metas para 2020 fixadas nos vários indicadores relativos à produção e gestão de resíduos urbanos. Nenhuma delas foi concretizada, sendo que os efeitos da pandemia de Covid-19 acentuaram trajetórias que já indiciavam esse incumprimento.



Assinalou-se que:

- Tem vindo a aumentar a quantidade de resíduos produzidos (513 kg/hab/ano em 2020, em incumprimento da meta definida e acima da média da UE);
- Assistiu-se ao aumento da deposição de resíduos em aterro (64% dos resíduos urbanos);
- O valor apurado da retoma de recolha seletiva em 2020 foi de 50 kg/hab/ano, aquém do objetivo;
- A taxa de preparação para reutilização e reciclagem desceu, em 2020, para 38%, muito abaixo da meta de 50%.

No que respeita aos objetivos de valorização e reciclagem fixados para os resíduos de embalagens e, em particular, para as embalagens de plástico, as metas definidas para 2011 e posteriormente mantidas (22,5%), têm sido realizadas, embora não sejam elevadas nem apresentem um nível significativo de evolução. A percentagem de resíduos de embalagens de plástico enviados para reciclagem, após atingir um máximo em 2015 (43%), diminuiu para 36% em 2019. A meta para 2025 é de 50%.

Acresce que a partir de 1 de janeiro de 2021 foi introduzida na UE uma contribuição nacional calculada com base no peso dos resíduos de embalagens de plástico não reciclados gerados em cada Estado-Membro, pelo que os resultados na reciclagem de embalagens de plástico envolvem também um importante impacto financeiro.

Para o futuro próximo, os objetivos decorrentes dos compromissos europeus são bastante mais ambiciosos. A grande exigência dos objetivos de reciclagem de resíduos urbanos e de resíduos de embalagens de plástico para 2025, 2030 e 2035 impõe a necessidade de políticas urgentes e transformadoras sobre sistemas que têm evidenciado pouco potencial de progresso.

No âmbito do contraditório, foi invocado estarem delineadas medidas com vista ao alcance das novas metas.

Do observado na auditoria destaca-se ainda o seguinte:

- O Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos é um elemento crucial para o planeamento, acompanhamento e avaliação do resultado das políticas de resíduos, mas evidencia fragilidades ao nível da quantificação e caracterização do universo das embalagens e do sistema de validação da informação. Esse Sistema suporta os registos de dados a que estão obrigados os operadores do setor de resíduos, embora relativamente às embalagens, haja embaladores e fornecedores de embalagens de serviço que, estando a isso obrigados, não procedem ao registo das quantidades de embalagens colocadas no mercado e da entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) por que optaram. Isso permite que se furem à responsabilidade que têm como produtores pelos resíduos originados.
- O indicador do ODS 14 (Vida na Água), relativo à densidade de detritos de plásticos flutuantes, não é objeto de qualquer acompanhamento, apesar do problema que os resíduos de plástico constituem para o meio ambiente e da importância do mar no contexto nacional.
- O modelo de financiamento e de custos dos sistemas de gestão de resíduos urbanos não permite a cobertura dos gastos com a sua recolha e não estimula suficientemente a adoção de boas práticas



TRIBUNAL DE
CONTAS

de prevenção e gestão dos resíduos pelos cidadãos. A Taxa de Gestão de Resíduos só recentemente se orientou para penalizar a deposição em aterro.

- Em termos de prevenção de resíduos, assinalam-se boas práticas para a redução do consumo de plásticos e para o adequado tratamento dos respetivos resíduos, como a contribuição sobre os sacos de plástico leves e as medidas para promoção da utilização mais sustentável de recursos e adoção de soluções circulares na Administração Pública.
- Portugal tem sido importador líquido de resíduos de plástico, com exceção de 2019. A situação do mercado coloca em causa a rentabilidade financeira do processo de recolha e preparação para reutilização e reciclagem.

Face ao observado, o Tribunal de Contas formulou várias recomendações:

- Ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática:
 - Diligenciar, no quadro das suas competências, em articulação com outras áreas, pelo acompanhamento e concretização da meta 14.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis.
 - Providenciar pelo reforço dos mecanismos necessários ao cumprimento das obrigações declarativas e de validação dos dados registados no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos, de modo a promover a eliminação do respetivo incumprimento.
 - Proceder à aprovação do PERSU 2030, considerando medidas adequadas ao cumprimento das metas para 2025, 2030 e 2035.
- À Agência Portuguesa do Ambiente:
 - Ponderar a definição de critérios uniformes de avaliação da atividade dos operadores de tratamento de resíduos de embalagens, à semelhança do efetuado para alguns fluxos específicos de resíduos.